

# DIÁRIO OFICIAL

---

Segunda-feira, 28 de março de 2022  
Ano I | Edição nº 21



**PREFEITURA**  
**CAMPO LIMPO PAULISTA**

# ÍNDICE

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	5
Convocação .....	5

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 566, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

*“Revoga a Lei Complementar nº 535, de 17 de maio de 2019 e sua alteração, processada pela Lei Complementar nº 548, de 13 de dezembro de 2019, que institui o novo Plano Diretor e Uso e Ocupação do Solo do Município de Campo Limpo Paulista, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, e do Capítulo III da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.”*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 15 de março de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam revogadas a Lei Complementar nº 535, de 17 de maio de 2019 e sua alteração, processada pela Lei Complementar nº 548, de 13 de dezembro de 2019, com restauração repristinatória das normas revogadas total ou parcialmente das Leis Complementares nº 302, de 9 de outubro de 2006, do Plano Diretor e suas alterações pelas Leis Complementares nº 380, de 24 de novembro de 2009, nº 415, de 22 de fevereiro de 2011, nº 441, de 26 de dezembro de 2011, e a nº 379, de 24 de novembro de 2009, de Uso e Ocupação do Solo e suas alterações pelas Leis Complementares nº 440, de 26 de dezembro de 2011 e nº 501, de 7 de julho de 2016.”

**Art. 2.** Esta Lei Complementar entra em vigor a data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento

**LEI COMPLEMENTAR Nº 567, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

*“Dispõe sobre a adequação dos vencimentos inferiores ao salário mínimo vigente no país dos servidores públicos municipais, consoante art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal.”*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo

Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 15 de março de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais efetivos que percebem vencimentos inferiores ao salário mínimo vigente no país, no valor atual de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

**§ 1º** - No pagamento do piso salarial aludido no caput deste artigo observar-se-á a proporcionalidade das horas trabalhadas.

**§ 2º** - O reajuste do valor que trata o caput deste artigo acompanhará doravante o valor do salário mínimo vigente no país.

**Art. 2º** - Para a percepção do valor a que alude o artigo 1º deverá ser considerado a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º** - Ficam ratificados os salários pagos relativos aos meses de janeiro e fevereiro de 2022, aos servidores municipais de Campo Limpo Paulista.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2022.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Orçamento

**LEI COMPLEMENTAR Nº 568, DE 17 DE MARÇO DE 2022**

*“Concede a revisão geral anual dos salários dos servidores públicos municipais, estatutários ou não, aposentados e pensionistas do Município de Campo Limpo Paulista.”*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 15 de março de 2022, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

**Art. 1.º** Os salários dos servidores públicos municipais, bem como os benefícios de aposentadorias e pensões, ficam reajustados no percentual correspondente a 10% (dez por cento), a partir de 1º de março de 2022.

**Art. 2.º** Fica mantida a atual tabela de referências de Funções Gratificadas - FG's, cujos valores permanecem inalterados.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações

orçamentárias próprias, constantes no orçamento para o exercício de 2022.

**Art. 4.º** Excepcionalmente, no ano de 2022, a data base da categoria dos servidores públicos do Município de Campo Limpo Paulista, fixada em 1º de abril de cada ano, fica antecipada para 1º de março.

**Art. 5.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2022.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

## Decretos

### DECRETO Nº 6.981, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

*“Regulamenta a Lei nº 2.492, de 25 de fevereiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio emergencial às famílias vítimas das fortes chuvas que assolaram o Município no mês de janeiro de 2022, e altera o “caput” do artigo 4º da Lei nº 2.368, de 17 de setembro de 2018.”*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no artigo 172, inciso I e artigo 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista.

**CONSIDERANDO** o artigo 172, I, “a” da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a Lei nº 2.492, de 25 de fevereiro de 2022, especialmente o seu inciso I do art. 3º que define o valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) de auxílio financeiro, para ressarcimento dos prejuízos às famílias vítimas das chuvas de janeiro último,

#### DECRETA:

Art. 1º O auxílio financeiro no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), para ressarcimento dos prejuízos causados pelas chuvas no imóvel e/ou no mobiliário das famílias vítimas das fortes chuvas do mês de janeiro de 2022, previsto no inciso I do artigo 3º da Lei nº 2.492, de 25 de fevereiro de 2022, será definido atendendo ao seguinte critério no relatório da Diretoria de Habitação Social e da Defesa Civil:

I - valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais): perda de mobiliários derivados de madeira, tais como cama, guarda-roupas, sofá, rack entre outros que foram atingidos em parte da residência;

II - valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais): perda parcial de mobiliários derivados de madeira, tais como cama, guarda-roupas, sofá, rack entre outros, e perda parcial de eletrodomésticos e eletroeletrônicos que foram

atingidos em parte da residência;

III - valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais): perda total de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos que foram atingidos na totalidade da residência;

IV - valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais): perdas imobiliárias, tais como muro de contenção, muro de arrimo, telhas, portas, escadas e demais prejuízos de ordem construtiva.

§ 1º As famílias beneficiadas com o auxílio financeiro deverão fazer prova dos prejuízos causados pelas chuvas no seu patrimônio, mediante apresentação de notas fiscais, recibos, orçamentos, pedidos, documentos, fotos, imagens gravadas e tudo o mais que comprove e legitime o pedido de ressarcimento.

§ 2º Para perdas imobiliárias, conforme o inciso IV, a família requerente deverá juntar parecer técnico competente ou providenciar o acompanhamento de um profissional técnico na inspeção pela Diretoria de Habitação Social e Defesa Civil.

Art. 2º No caso de dúvidas quanto aos processos de ressarcimento, a Diretoria de Habitação Social e a Defesa Civil deverão realizar inspeções nos locais das residências e entrevistar as famílias requerentes do auxílio financeiro.

Art. 3º Concluídos os relatórios estes deverão indicar justificadamente em processos administrativos se indeferidos o auxílio financeiro ou, na hipótese de deferidos, o valor de cada benefício às famílias vitimadas pelas chuvas de janeiro último.

§ 1º A Diretoria de Habitação Social dará ciência dos processos indeferidos às famílias requisitantes.

§ 2º A Diretoria de Habitação Social dará ciência dos processos deferidos às famílias requerentes e encaminhará os autos à Diretoria de Finanças, para processamento do pagamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

### DECRETO Nº 6.982, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

*“Disciplina o afastamento da empregada gestante, não imunizada contra o coronavírus SARS-CoV-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica.”*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito do Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.311, de 09 de março de 2022, que altera a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 344, de 30 de abril de 1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), no que tange aos trabalhos insalubres dos servidores;

**CONSIDERANDO** as disposições referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho),

**DECRETA:**

**Art. 1º** Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, a empregada gestante que ainda não tenha sido totalmente imunizada contra o referido agente infeccioso, de acordo com os critérios definidos pelo Ministério da Saúde e pelo Plano Nacional de Imunizações (PNI), deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial.

**§ 1º** A empregada gestante afastada nos termos do "caput" deste artigo ficará à disposição da Prefeitura Municipal para exercer atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, sem prejuízo de sua remuneração.

**§ 2º** Para o fim de compatibilizar as atividades desenvolvidas pela empregada gestante na forma do § 1º deste artigo, a Prefeitura Municipal poderá, respeitadas as competências para o desempenho do trabalho e as condições pessoais da gestante para o seu exercício, alterar as funções por ela exercidas, sem prejuízo de sua remuneração integral e assegurada a retomada da função anteriormente exercida, quando retornar ao trabalho presencial.

**§ 3º** Salvo se a Prefeitura Municipal optar por manter o exercício das suas atividades nos termos do § 1º deste artigo, a empregada gestante deverá retornar à atividade presencial nas seguintes hipóteses:

I - após o encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2;

II - após sua vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2, a partir do dia em que o Ministério da Saúde considerar completa a imunização;

III - mediante o exercício de legítima opção individual pela não vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2 que lhe tiver sido disponibilizada, conforme o calendário divulgado pela autoridade de saúde e mediante o termo de responsabilidade de que trata o § 4º deste artigo.

**§ 4º** Na hipótese de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, a empregada gestante deverá assinar termo de responsabilidade e de livre consentimento para exercício do trabalho presencial, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas pela Prefeitura Municipal.

**§ 5º** O exercício da opção a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo é uma expressão do direito fundamental

da liberdade de autodeterminação individual e não poderá ser imposta à gestante que fizer a escolha pela não vacinação qualquer restrição de direitos em razão dela.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 9 de março de 2022.

**Art. 3º** O direito da funcionária gestante ao adicional de insalubridade e periculosidade será cessado enquanto perdurar o trabalho não presencial, conforme o artigo 138 da Lei Municipal n.º 344/1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) e artigo 194, da CLT.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.886, de 28 de maio de 2021.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Orçamento

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**

**Convocação**

Campo Limpo Paulista, 23 de Março de 2022.

**CONVOCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO 01/2018**

CONVOCA os abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, para comparecerem no dia **01 de Abril de 2022**, no **CENTRO CULTURAL**, localizado na Avenida Alfred Krupp, nº 1025, Campo Limpo Paulista - SP, munido dos documentos ORIGINAIS E CÓPIA previsto no anexo I e declarações devidamente preenchidas (Anexo II, III, IV e V).

**HORÁRIO: 08h30min**

Cargo : **PEB I - Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental - 30h**

Edital Convocação	Classificação	Nome
53/2022	136º	MILENA TOSCHI DE ANDRADE
54/2022	137º	NATÁLIA DE OLIVEIRA MARTINS
55/2022	138º	VIVIANE MENEZES
56/2022	139º	THANI DALLA VECHIA
57/2022	140º	FERNANDA MOREIRA PAES GOMES
58/2022	141º	MICHELY APARECIDA DIMAS DE CARVALHO

Cargo : **PEB I - Educação infantil - Creche - 40h**

Edital Convocação	Classificação	Nome
59/2022	84º	MARIANA ALVES DA SILVA

Cargo : **PEB I - Educação infantil - Pré escola - 30h**

Edital Convocação	Classificação	Nome
60/2022	30º	VANUSIA DE SOUSA OLIVEIRA

**Ana Laura Simionato Victor**



*Diretora do Departamento de Recursos Humanos*

Campo Limpo Paulista, 23 de Março de 2022.

**CONVOCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO 01/2019**

CONVOCA os abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019, para comparecerem no dia **01 de Abril de 2022**, no **CENTRO CULTURAL**, localizado na Avenida Alfried Krupp, n° 1025, Campo Limpo Paulista - SP, munido dos documentos ORIGINAIS E CÓPIA previsto no anexo I e declarações devidamente preenchidas (Anexo II, III, IV e V).

Cargo : **PEB II - ARTES - 30h**

Edital Convocação	Classificação	Nome
61/2022	35°	MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA LUIZ

Cargo : **PEB II - HISTÓRIA - 30h**

Edital Convocação	Classificação	Nome
62/2022	13°	CAROLINE DA SILVA MARIANO

**Ana Laura Simionato Victor**

*Diretora do Departamento de Recursos Humanos*

.....

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190  
TEL: (11) 4039-8319 | WHATSAPP: (11) 93419-0672

Campo Limpo Paulista, 24 de março de 2022.

**CONVOCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO**  
**01/2021**

A PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA, CONVOCA os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo N° 01/2021, para comparecerem no dia **01 de Abril de 2022**, no CENTRO CULTURAL, localizado na Avenida Alfried Krupp, n° 1025, Campo Limpo Paulista – SP, munido dos documentos ORIGINAIS E CÓPIA previsto no anexo I e declarações devidamente preenchidas (Anexo II, III, IV e V).

**HORÁRIO: 10h**Cargo : **PEB I – Professor de Educação Básica I – ENSINO FUNDAMENTAL – 30h**

<b>Edital Convocação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>
275/2022	69°	ALEXANDRA APARECIDA DE SOUZA
276/2022	70°	DÉBORA CRISTINA GOMES LIMA
277/2022	71°	JENIFER DA SILVA ALCANTARA
278/2022	72°	ELIEGE PEREIRA GOMES
279/2022	74°	ROSELI DE FATIMA SCHIAVINATTO DE OLIVEIRA
280/2022	75°	FABILA DE JESUS NAZARÉ
281/2022	76°	JAMILE FRANÇA DOS SANTOS
282/2022	77°	ANDRÉA PESSOA GOMES
283/2022	78°	LUCIANE APARECIDA DE LIMA

[www.campolimpopaulista.sp.gov.br](http://www.campolimpopaulista.sp.gov.br)

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190  
TEL: (11) 4039-8319 | WHATSAPP: (11) 93419-0672

284/2022	79°	FRANCISCO VALDEY SILVA DA SILVA
285/2022	80°	MAYARA CAETANO DA SILVA
286/2022	81°	FABIANA PERPÉTUA DELPINO LIMA CLARO
287/2022	82°	SIMONE C T CASADEI
288/2022	83°	ALINE DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA
289/2022	84°	VANESSA ALVES DA CRUZ PERES
290/2022	85°	MARIA APARECIDA GONÇALVES

**HORÁRIO: 11h**

Cargo : PEB II – Professor de Educação Básica II – ARTES – 30h

*Edital Convocação	Classificação	Nome
291/2022	05°	MISAEAL DOS SANTOS NASCIMENTO JUNIOR
292/2022	06°	CAROLINE BRUNCA SPAGNOL

**HORÁRIO: 11h**

Cargo : PEB II – Professor de Educação Básica II – INGLÊS

Edital Convocação	Classificação	Nome
293/2022	12°	ORDILEIDE PEREIRA DA SILVA
294/2022	13°	GISLAINE THEODORO DE LIMA CAZELA
295/2022	14°	RUBENS LEITE BELE

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190  
TEL: (11) 4039-8319 | WHATSAPP: (11) 93419-0672**HORÁRIO: 11h**Cargo : **PEB II – Professor de Educação Básica II – HISTÓRIA**

Edital Convocação	Classificação	Nome
296/2022	05°	PRISCILA CRUZ BARBOSA DA SILVA

**HORÁRIO: 11h**Cargo : **PEB I – Professor de Educação Básica – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Edital Convocação	Classificação	Nome
297/2022	07°	JUCELI FERREIRA DOS SANTOS DANGELO

**HORÁRIO: 11h**Cargo : **PEB II – Professor de Educação Básica II – EDUCAÇÃO FÍSICA –**

Edital Convocação	Classificação	Nome
298/2022	21°	CLAUDINO COELHO DOS SANTOS
299/2022	22°	PATRICIA SILVA DARÉ
300/2022	23°	JHORDAN HENRICK SOARES MONTEIRO
301/2022	24°	CRISTIANE CHAVES CARNEIRO

**HORÁRIO: 14h**Cargo : **PEB II – Professor de Educação Básica II – GEOGRAFIA – 30h**

Edital Convocação	Classificação	Nome
302/2022	07°	ANTONIO MOURA NETO

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190  
TEL: (11) 4039-8319 | WHATSAPP: (11) 93419-0672**HORÁRIO: 14h**

Cargo : PEB II – Professor de Educação Básica II – MATEMÁTICA

Edital Convocação	Classificação	Nome
303/2022	11°	SOLANGE DO CARMO GEREZ RODRIGUES DA SILVA
304/2022	12°	LELIS RONALDO DE AZEVEDO

**HORÁRIO: 14h**

Cargo : PEB I – Professor de Educação Infantil – Pré escola

Edital Convocação	Classificação	Nome
305/2022	39°	GEANE SILVA
306/2022	40°	NATALIA ALVARENGA BUENO PETTIAN

**HORÁRIO: 14h**

Cargo : PEB I – Professor de Educação Infantil – CRECHE

Edital Convocação	Classificação	Nome
307/2022	65°	MARIA ISABEL DE ANDRADE RIBEIRO
308/2022	66°	ELISABETE LOPES DE ALMEIDA
309/2022	67°	FABIANA STRACCIALANO AMARANTE
310/2022	68°	GABRIELA ESTABILE
311/2022	69°	LARISSA FERREIRA PERLE
312/2022	70°	CAMILA ZORZELLI MARQUES
313/2022	71°	EDNA CRISTINA CRUZ CORREA DANTAS

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190  
TEL: (11) 4039-8319 | WHATSAPP: (11) 93419-0672

314/2022	72°	BEATRIZ DE OLIVEIRA RUBIA
315/2022	73°	INGRID PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES
316/2022	74°	LAIS SANTOS DE MELO

**HORÁRIO: 14h**Cargo : **PEB II – PROJETO DE VIDA/EMPREENDEDORISMO**

<b>Edital Convocação</b>	<b>Classificação</b>	<b>Nome</b>
317/2022	04°	MARIA SOELI DOS SANTOS

*\*A ausência do candidato no dia e horário previsto no edital resultará na eliminação do candidato do processo seletivo.*

**Ana Laura Simionato Victor***Diretora do Departamento de Recursos Humanos*

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190  
TEL: (11) 4039-8319 | WHATSAPP: (11) 93419-0672**ANEXO I**

**O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica e os seguintes documentos CÓPIA E ORIGINAL.**

**A ausência dos documentos poderá acarretar na ELIMINAÇÃO do candidato no processo seletivo.**

- 01 (uma) foto 3X4 (fundo branco/ colorida e sem data).
- Carteira de Trabalho (CTPS) – (páginas: foto/verso – último registro, primeira em branco)
- Página impressa de Qualificação Cadastral do Esocial - (<https://consultacadastral.inss.gov.br>) – Obs: Em caso de primeiro emprego, comunicar no ato de convocação.
- CPF.
- RG.
- CNH (obrigatório para cargos que exerçam função remunerada).
- Título de Eleitor.
- Comprovante da última votação 1º e 2º turno ou atestado de quitação ( Certidão que está quite ) da JUSTIÇA ELEITORAL.
- Certificado Militar, reservista ou atestado de desobrigação após os 45 anos
- Atestado de Antecedentes Criminais SP  
<https://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/versaosspp/atestado02.cfm>, obs: RG sem dígito não será emitido pelo site, porém poderá ser solicitado no Poupatempo.
- Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar e Diploma equivalente).
- Certidão de Nascimento.
- RG, CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e para filhos menores de 24 anos podem ser considerados dependentes, se estiverem cursando, comprovante de matrícula do estabelecimento de ensino superior ou escola técnica.
- Comprovante de filhos incapazes – RG e CPF + laudo médico e certidão de curatela.
- Comprovante de Cônjuge – RG e CPF.
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 5 (cinco) anos.
- Comprovante de endereço (energia elétrica, telefone ou contrato de locação).
- Comprovante de Vacinação Covid-19.
- DECLARAÇÃO DE BENS – declarar todos os bens ou declaração negativa ( de próprio punho - **entregar em envelope lacrado**, somente identificado com nome completo e data)
- DECLARAÇÃO de não cumulatividade de cargo; função ou emprego público ou declaração de horário de trabalho quando houver acúmulo de cargo permitido por lei.
- Comprovação de desligamento no caso de acúmulo ilegal de cargos (órgão privado – baixa na CTPS, órgão público – declaração de desligamento comprovando que não sofreu Processo Administrativo ou equivalente).
- Conta Bancária SANTANDER (CONTA SALÁRIO Agência 0960, no caso de não possuir conta no banco Santander, aguardar liberação do RH para abertura da conta).
- O EXAME MÉDICO admissional deverá ser agendado no RH da prefeitura.
- Caso contribua para PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS) em outra empresa. FAVOR trazer o comprovante.
- Ficha Cadastral preenchida (anexo II)
- Ficha de Vale Transporte preenchida (no caso de interesse no transporte, o mesmo será descontado em folha), (anexo III).
- Declaração de Idoneidade preenchida, (anexo IV)
- Declaração Súmula Vinculante nº 13 STF (anexo V) .

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190  
TEL: (11) 4039-8319 | WHATSAPP: (11) 93419-0672**ANEXO II****FICHA CADASTRAL****DADOS PESSOAIS**

Matrícula: \_\_\_\_\_

Nome do Empregado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Natural de: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Data da Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Reservista: \_\_\_\_\_ CNH: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_ Data de Vencimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carteira de Trabalho Nº \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ PIS: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

Escolaridade: ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto  
( ) Ensino Médio Completo ( ) Cursando Ensino Médio ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior  
Completo ( ) Cursando Ensino Superior**Descrição da Escolaridade:**

Banco: SANTANDER Agência \_\_\_\_\_ Nº da Conta \_\_\_\_\_ Dígito \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:**

Declaro que já contribuí com a Contribuição Sindical anual do ano corrente conforme comprovante em anexo.

( ) Sim ( ) Não

Estou ciente que deverei entregar anualmente na Diretoria de Recursos Humanos o comprovante de pagamento da Contribuição Sindical referente ao Sindicato próprio até o dia 10 de março do ano corrente, a partir do ingresso nesta Prefeitura.

**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA**  
**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
 CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190  
 TEL: (11) 4039-8319 | WHATSAPP: (11) 93419-0672

**DEPENDENTES:**

Para o cadastro deverá apresentar a documentação (RG, CPF ou certidão de nascimento ou casamento) e o preenchimento abaixo:

Nome do Cônjuge: \_\_\_\_\_ data de nascimento \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

É dependente de Imposto de Renda (IRPF): ( ) Sim ( ) Não

Nome do Filho: \_\_\_\_\_ data de nascimento \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

É dependente de Imposto de Renda (IRPF): ( ) Sim ( ) Não

Nome do Filho: \_\_\_\_\_ data de nascimento \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

É dependente de Imposto de Renda (IRPF): ( ) Sim ( ) Não

Nome do Filho: \_\_\_\_\_ data de nascimento \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

É dependente de Imposto de Renda (IRPF): ( ) Sim ( ) Não

Nome do Filho: \_\_\_\_\_ data de nascimento \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

É dependente de Imposto de Renda (IRPF): ( ) Sim ( ) Não

Nome do Filho: \_\_\_\_\_ data de nascimento \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

É dependente de Imposto de Renda (IRPF): ( ) Sim ( ) Não

Nome do Filho: \_\_\_\_\_ data de nascimento \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

É dependente de Imposto de Renda (IRPF): ( ) Sim ( ) Não

Nome do Filho: \_\_\_\_\_ data de nascimento \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

É dependente de Imposto de Renda (IRPF): ( ) Sim ( ) Não

Obs. Dependentes de IRPF são o Cônjuge, filhos até 24 anos estudantes e os portadores de necessidades especiais desde que comprovado.

E POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMO A PRESENTE.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Dados funcionais (preenchimento pelo DRH)

Data de Admissão / Início: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Carga Horária Semanal: \_\_\_\_\_

Vínculo: ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Função Gratificada

( ) Estagiário – Cursando: \_\_\_\_\_

( ) Temporário – Escala Rotativa (professor – qual matéria): \_\_\_\_\_

Lotado na Secretaria: \_\_\_\_\_

Diretoria/coodernadoria/assessoria: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho (paço municipal, ginásio de esporte, escola Mario Covas): \_\_\_\_\_

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190  
TEL: (11) 4039-8319 | WHATSAPP: (11) 93419-0672**ANEXO III****DECLARAÇÃO VALE TRANSPORTE**

(Conforme prevê a Lei 1.867, 23 de abril de 2007)

Declaro ser usuário do transporte coletivo, conforme indicado. (art. 2º Opto, expressamente, pelo sistema de vale Declaro estar ciente, que o vale-transporte é limitado a uma única linha regular de transporte coletivo ou público ou transporte ferroviário. NOTA – Lembramos que eventual declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, sujeitará o declarante às penas do crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal. NOTA – O Cartão Eletrônico permitirá a utilização de viagens (ida e volta) de acordo com o número de dias úteis do mês. Declaro finalmente que estou ciente e responderei com o desconto de 5% do meu salário transporte. (Art. 5º).

NOME COMPLETO (sem abreviatura) \_\_\_\_\_  
 Matricula \_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Data de nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Nome da Mãe completo \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: RUA \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
 Complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
 Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
 Celular \_\_\_\_\_ Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

- TRANSPORTE FERROVIARIO (vale trem CPTM)  
 TRANSPORTE COLETIVO (Jarinú)  
 TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO (Rápido Luxo)  
 Urbano  Intermunicipal

Nº do Cartão \_\_\_\_\_

Obs. Verificar a data do carregamento do Vale Transporte. O cartão de vale transporte da empresa RLC somente será carregado assim que a numeração estiver no site da empresa prestadora do serviço.

Campo Limpo Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**PREFEITURA****PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190  
TEL: (11) 4039-8319 | WHATSAPP: (11) 93419-0672**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Artigo 3º da Lei Municipal nº 2,183, de 12 de dezembro de 2012

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito regularmente no  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declaro para os devidos fins de direito, que não me encontro inserido em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 1º, incisos I a XXIII, da Lei Mun Dezembro de 2012, que dispõe sobre a regulamentação de casos de vedação de nomeação para cargos em comissão. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Limpo Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-190  
TEL: (11) 4039-8319 | WHATSAPP: (11) 93419-0672

**Anexo V**  
**DECLARAÇÃO**  
**SÚMULA VINCULANTE Nº 13 – STF**

Eu, \_\_\_\_\_,

Portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,

Declaro sob as penas da lei e em atendimento ao que dispõe a súmula vinculante nº 13, de 21/08/2008, do Supremo Tribunal Federal, que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de autoridades nomeantes em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou do supervisor em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica das autoridades nomeantes.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO**

Formas De Parentesco		GRAUS DE PARENTESCO		
		1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consangüíneos	Ascendentes	Pai e Mãe	Avô e Avó	Bisavô e Bisavó
	Descendentes	Filho, Filha	Neto, Neta	Bisneto, Bisneta
	Em Linha Colateral		Irmão e Irmã	Tio, tia, sobrinhos (maternos e paternos)
Parentes Por Afinidades	Ascendentes	Sogro, sogra, padastro e madastra do cônjuge	Pais dos sogros (avó e avô do cônjuge)	Avós dos sogros (bisavô e bisavó do cônjuge)
	Descendentes	Filho do esposo, enteado, genro, nora.	Filhos, enteados netos da esposa	Bisneto e Bisneta do cônjuge
	Em linha colateral		Cunhado e Cunhada	